

05-1100180002-00-000

50606.5002018/2017-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00406/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00406/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES
INSTALADOS NO EDIFÍCIO CHAGAS DÓRIA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA
SEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE
ELEVADORES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, FABIANO MARTINS CUNHA, nomeado pela Portaria nº. 3, de 07/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.755.159/0001-41, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 1.025 Loja 02, CEP 30160.031, no município de Belo Horizonte, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ciro Tadeu de Souza Marques, portador da Carteira de Identidade nº M-1 [REDACTED] 62, e CPF nº 326 [REDACTED] 97, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00406/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda e Sétima do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500218/2017-75, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3) DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato, no percentual de 2,6807%, aplicado sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, que passa de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para R\$5.031,36 (cinco mil trinta e um reais e trinta e seis centavos), em razão dos aumentos dos custos operacionais e administrativos do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA- ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA”

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 22/06/2017, com início a partir da data de 01/07/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 01/07/2018, passa a vencer em data de 01/07/2019, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01/07/2018, passando a vencer em data de 01/07/2019. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500218/2017-75”.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$61.451,44 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$30.660,04 (trinta mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos), API, e R\$30.791,40 (trinta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 01/07/2018 a 01/07/2019.

“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme as Notas de Empenho nºs 2018NE8000233, e 2018NE800234, datadas de 02/03/2018.

CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA efetuou o complemento à garantia, prestada por meio de Certificado de Depósito Bancário, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 2187, Conta Corrente 813/2, no valor de R\$11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme guia de recolhimento nº 24/2018, datada de 13/06/2018, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 01/07/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018


FABIANO MARTINS CUNHA
SUPERINTENDENTE REGIONAL


CIRO TADEU DE SOUZA MARQUES
SEME SERV. ESPECIAL. EM MANUT. DE
ELEVADORES S.A.-ME

02755159/0001-41

SEME - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

Rua Rio de Janeiro, 1347
Lourdes - CEP 30160-041

BELO HORIZONTE - MG

TESTEMUNHAS:

Aparecida Conceição Alvarenga
TESTEMUNHA

Egléa F Caldas Rocha
TESTEMUNHA